



Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 251/66

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a trocar e doar um terreno.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a trocar com a Igreja Católica uma area de 1.150 M² do Cemitério Municipal, por uma area de 1.600 M² de propriedade daquela entidade, sem onus para o Município.

Art. 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Copél, para a instalação de uma estação abaixadora de voltagem e terreno, com a area de 1.600 M² que receber na troca referida, no artigo 1º.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronél Vivida,
18 de Março de 1966.

HETTO FLECK

PREFEITO